



Número: **0800322-03.2019.8.18.0112**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves**

Última distribuição : **05/12/2019**

Valor da causa: **R\$ 50.000,00**

Assuntos: **Violação aos Princípios Administrativos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (AUTOR)			
ANTONIA PINHEIRO DE SOUSA (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
74959 82	05/12/2019 12:55	SEI_17.0.000029076_9	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE -
FERMOJUPI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Abertura Nº 187/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Nesta data, eu, Chandra Marreiros Moreira Vasques, Coordenadora Geral do FERMOJUPI, matrícula 27795, procedo com a abertura deste **Processo Administrativo Fiscal nº 17.0.000029076-9**, com sujeito passivo a Tabela Interina do 2º Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI, **ANTONIA PINHEIRO DE SOUSA**, CPF:373.747.963-15.



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**,
Coordenadora Geral do FERMOJUPI, em 21/08/2017, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>
informando o código verificador **0202755** e o código CRC **A1E1D4EC**.

17.0.000029076-9

0202755v3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE -
FERMOJUPI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 41441/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Considerando as informações extraídas do sistema Cobranças Judiciais, constatado o descumprimento do disposto no Art. 3º do Provimento Conjunto nº 006/2016 pelo sujeito passivo qualificado nos autos, encaminho os autos ao analista Marcos Vinícius Miranda dos Santos para formalização de termo de intimação fiscal nos termos do Decreto nº 70.235/1972 e Portaria nº 2.183/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**,
Coordenadora Geral do FERMOJUPI, em 21/08/2017, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>
informando o código verificador **0202756** e o código CRC **9FA996E8**.

17.0.000029076-9

0202756v1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE -
FERMOJUPI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo de Intimação Fiscal Nº 31/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Identificação: 2º Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI		
Identificação do Tabelião: Antonia Pinheiro de Sousa	CPF/CNPJ: 373.747.963-15	
Endereço: Rua Duque de Caxias S/N, Centro - Ribeiro Gonçalves, 64865-000		
Local da lavratura:	Data: 21/08/2017	Hora: 12:15
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N Centro Cívico, Teresina – PI, 64000-830		
Horário do atendimento: 8:00 às 14 horas		

Contexto

Fica o Delegatário intimado a apresentar no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento desta, os documentos e esclarecimentos relativos a sua prestação de contas mensal referentes ao período de **Julho de 2010 até Julho de 2017**, com a finalidade de regularizar a situação da serventia perante o Tribunal. A transmissão das informações será feita através do sistema **COBJUD** disponível no site do Tribunal de Justiça do Piauí, www.tjpi.jus.br/cobjud/Index.fpg

A resposta ao presente termo deverá ser apresentada, datada e assinada pelo Tabelião, ou seu representante legal devidamente munido de procuração que lhe forneça poderes para atendê-la utilizando o sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, www.tjpi.jus.br/corregedoria/htmlcontent/Pages-maloteDigital.

Como Proceder:

No sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na internet, www.tjpi.jus.br/portaltjpi/fermojupi/, verifique as orientações complementares e documentos necessários para atender ao presente Termo de intimação. O não atendimento da intimação no prazo fixado ensejará lançamento de ofício.

Enquadramento Legal:

a) Da Intimação: Artigo 23, do decreto nº 70.235 de 6 de março de 1972.

b) Do lançamento de ofício em caso de não atendimento da intimação: Artigos 9º a 13 do decreto nº 70.235 de 6 de março de 1972.

Esclarecimentos pelo telefone: (86) 3215-4327

Marcos Vinicius Miranda dos Santos
Analista Judiciário - Administrativo TJ/PI



Chandra Marreiros Moreira Vasques
Coordenadora Geral do Fermojudpi



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Miranda dos Santos, Servidor / TJPI**, em 21/08/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Coordenadora Geral do FERMOJUPI**, em 21/08/2017, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0202757** e o código CRC **BBE40A91**.

17.0.000029076-9

0202757v8





RECIBO DE DOCUMENTOS ENVIADOS E NÃO LIDOS

Cod. Rastreabilidade	Documento	Data Envio	Destinatário
8182017493553	SEI 17.0.000029075-0 2º Ofício Piracuruca.pdf	29/08/2017 08:55:13	2º Ofício de Notas e Registro Civil (PARTICULAR) - Piracuruca (TJPI)
8182017493549	SEI 17.0.000029083-1 2º Ofício de Reg. Civil Simplício Mendes.pdf	29/08/2017 08:52:22	2º Cartório - Registro Civil - Simplício Mendes (TJPI)
8182017493545	SEI 17.0.000026639-6 - 1º Ofício Rubens Furtado Parnaíba.pdf	29/08/2017 08:49:07	1º Cartório - Registro Civil - Cartório Ruben Furtado(PARTICULAR) - Parnaíba (TJPI)
8182017493536	SEI 17.0.000029071_8 - 1º Cartório de Registro Civil Rubens Furtado - Parnaíba.pdf	29/08/2017 08:46:13	1º Cartório - Registro Civil - Cartório Ruben Furtado(PARTICULAR) - Parnaíba (TJPI)
8182017493530	SEI 17.0.000029061-0 - 1º Ofício de Ipiranga do Piauí.pdf	29/08/2017 08:43:42	1º Cartório (PARTICULAR) Maria de Moura Rufino - Ipiranga do Piauí (TJPI)
8182017493518	SEI 17.0.000029056-4 Cartório Único de Corrente.pdf	29/08/2017 08:37:27	2º Cartório (PARTICULAR) - Corrente (TJPI)
8182017493507	SEI 17.0.000029076-9 - 2º Ofício Reg. Civil Ribeiro Gonçalves.pdf	29/08/2017 08:33:12	Cartório 2º Ofício - Registro Civil (PARTICULAR) - Ribeiro Gonçalves (TJPI)
8182017493499	SEI 17.0.000029063-7 - 1º Ofício RI de Luzilândia.pdf	29/08/2017 08:30:39	1º Cartório (PARTICULAR) - Luzilândia (TJPI)





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 95925972 Remetente: FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO
Contrato: 9912353314 Cliente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI
Cód Administrativo: 14238594 Endereço: Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral
Cartão: 0069460884 Teresina/PI - CEP: 64000830 Telefone: 8632154327

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
OA741761915BR	64790000	0	S	S	N	0	0	1/1	RAIMUNDO ESDRA NUNES DE MACEDO
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: CARTORIO UNICO DE DOM INOCENCIO (PED. 959/2017)									
OA741761924BR	64110000	0	S	S	N	0	0	1/1	LUIS BATISTA DO NASCIMENTO JUNIOR
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: SEC. DA VARA UNICA DE JOSE DE FREITAS (PED. 960/2017)									
OA741761938BR	64340000	0	S	S	N	0	0	1/1	ANTONIO LIMA MARTINS
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: 2º CARTORIO DE CASTELO DO PIAUI (PED. 961/2017)									
OA741761941BR	64800137	0	S	S	N	0	0	1/1	MARIA DE CARVALHO GONÇALVES
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: 3º CARTORIO DE FLORIANO (PED. 963/2017)									
OA741761955BR	64230000	0	S	S	N	0	0	1/1	LARISSA CASTELO BRANCO BARROSO
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: SEC. DA VARA UNICA DE BURITI DOS LOPES (PED. 965/2017)									
OA741761969BR	64450000	0	S	N	N	0	0	1/1	PAULO GUILHERME LOPES BRITO
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL 17.0.000029064-5									
OA741761972BR	64585000	0	S	N	N	0	0	1/1	VIRGINIA MARIA DE CARVALHO GOMES
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL 17.0.000029081-5									
OA741761986BR	64700000	0	S	N	N	0	0	1/1	LUSIA TELES DA SILVA
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL 17.0.000029083-1									
OA741761990BR	64420000	0	S	N	N	0	0	1/1	ANA CLEIA DE FREITAS LIMA
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL 17.0.000029070-0									
OA741762006BR	64865000	0	S	N	N	0	0	1/1	Antonia Pinheiro de Sousa
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL 17.0.000029076-9									
OA741762010BR	64240000	0	S	S	N	0	0	1/1	PAULO FERNANDES DA SILVA
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: SEC. DA VARA UNICA DE PIRACURUCA (PED. 966/2017)									
OA741762023BR	64520000	0	S	S	N	0	0	1/1	IRENO LUCIANO RODRIGUES
Serviço:04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA Observações: CARTORIO UNICO DE FRANCINOPOLIS (PED. 967/2017)									

missão: 05/10/2017

Página: 1 de 2

Lista de Postagem (0263900) SEI 17.0.000029076-9 / pg. 6



Assinado eletronicamente por: ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA - 05/12/2019 12:54:32
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120512543202100000007162642>
Número do documento: 19120512543202100000007162642

Num. 7495982 - Pág. 6



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 95925972 Remetente: FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO
Contrato: 9912353314 Cliente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI
Cód Administrativo: 14238594 Endereço: Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral
Cartão: 0069460884 Teresina/PI - CEP: 64000830 Telefone: 8632154327

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
--------------	-----	------	----	----	----	-----------------	-------------	--------	--------------

Totalizador: AA000003925AA

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente de disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

Paulo Rafael M. de Silva

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

RECEBIDO NO PROTOCOLO
05.10.17

Mauro Fabiano Santos
Auxiliar de Gestão

missão: 05/10/2017

Página: 2 de 2

Lista de Postagem (0263900)

SEI 17.0.000029076-9 / pg. 7



Assinado eletronicamente por: ASSUERO STEVENSON PEREIRA OLIVEIRA - 05/12/2019 12:54:32
<https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120512543202100000007162642>
Número do documento: 19120512543202100000007162642

Num. 7495982 - Pág. 7

29076-9





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE -
FERMOJUPI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 1375/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

À servidora *Láís Campelo Vieira* para certificação do recebimento ou não de manifestação da Tabela Interina do 2° Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI, em resposta ao Termo de Intimação Fiscal N° 31/2017 (Id:0202757).

Chandra Marreiros Moreira Vasques
Superintendente do FERMOJUPI



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**,
Superintendente do FERMOJUPI, em 12/01/2018, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>
informando o código verificador **0353081** e o código CRC **F30FA034**.

17.0.000029076-9

0353081v2





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE -
FERMOJUPI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação N° 427/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

1. Vistos, etc;

2. Informo para os devidos fins, que até a presente data não fora localizado o recebimento da manifestação da Tabela Interina do 2° Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI, em resposta ao Termo de Intimação Fiscal N° 31/2017 (Id:0202757).

3. Encaminho os autos a Coordenação de Fiscalização.

Teresina, data registrada pelo sistema SEI.

Laís Campelo Vieira

Assessor Administrativo - FERMOJUPI



Documento assinado eletronicamente por **Laís Campelo Vieira, Servidor / TJPI**, em 12/01/2018, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0353796** e o código CRC **C4672C92**.

17.0.000029076-9

0353796v2



» DOCUMENTOS

- » Não Lidos
- » Enviar
- » Lidos
- » Últimos Lidos
- » Últimos Enviados

» RECIBOS

- » Enviados e Lidos
- » Enviados e Não Lidos

» AJUDA

» RASTREABILIDADE

» ÚTEIS

- » Visualizar Manual
- » Dúvidas Frequentes
- » Acessar Notificador
- » Status Tribunais
- » Lista de Contatos Responsáveis pelos Tribunais

» Pesquisa de Documentos » Lidos

Data de Leitura Inicial:

Data de Leitura Final:

Código de rastreabilidade:

Nome do Documento:

Assunto do Documento:

Total de Registros Por Página: 10 ▼

UO Remetente: **Cartório 2º Ofício - Registro Civil (PARTICULAR) - Ribeiro Gonçalves**

Funcionários:

Exibir somente documentos não lidos por Lais Campelo Vieira

Nenhum documento encontrado para sua busca





Termo de Revelia Nº 1/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Identificação: 2º Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI		
Identificação do Tabelião: Antonia Pinheiro de Sousa	CPF/CNPJ: 373.747.963-15	
Endereço: Rua Duque de Caxias S/N, Centro - Ribeiro Gonçalves, 64865-000		
Local da lavratura:	Data: 12/01/2018	Hora: 11:30
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N Centro Cívico, Teresina – PI, 64000-830		
Horário do atendimento: 8:00 às 14:00		

Processo: 17.0.000029076-9	Termo de Intimação Fiscal: Nº 31/2017 (ID:0202757)
-----------------------------------	---

Data de Ciência da Intimação: 09/09/2017
Forma da Intimação: Autos do processo enviado através dos correios (ID:0263900)

Certificação

<p>Certifico que, findo o prazo estabelecido no Art. 15 do Decreto - Lei 70.235/1972, sem que tenha sido apresentada a manifestação relativa ao Termo de Intimação Fiscal Nº 31/2017, fica o sujeito passivo considerado REVEL, para todos os efeitos legais.</p> <p>Esclarecimentos pelo telefone: (86) 3215-4327</p>
--

Marcos Vinícius Miranda dos Santos
Coordenador de Fiscalizações do FERMOJUPI

Chandra Marreiros Moreira Vasques
Superintendente do FERMOJUPI



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícius Miranda dos Santos, Servidor / TJPI**, em 12/01/2018, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 28/02/2018, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0354478** e o código CRC **7D1FB5D5**.

17.0.000029076-9

0354478v2





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE -
FERMOJUPI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 515/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI tendo como sujeito passivo a Tabela Interina do 2º Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI, **ANTONIA PINHEIRO DE SOUSA**, CPF:373.747.963-15, em razão da não prestação de contas mensais ao FERMOJUPI nos períodos compreendidos entre julho/2010 a julho/2017.

Intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias através da Termo de Intimação Fiscal Nº 31/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id: 0202757), o sujeito passivo mostrou-se inerte, conforme consignado no Termo de Revelia Nº 1/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id: 0354478).

O sujeito passivo em questão é **tabela interina** do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI.

Quanto a interinidade, o Provimento Conjunto 06/2016 prevê:

Art. 1º (...)

Parágrafo único: Considera-se como interino o responsável por serviço extrajudicial que não esteja classificado dentre os regularmente providos, o qual administrará o serviço de forma precária e provisória, sempre em confiança do Poder Público responsável pela designação, até que a respectiva unidade venha a ser provida por delegado aprovado em concurso público. (grifei)

Dessa forma, gozando da confiança consignada pelo Poder Público ao designá-lo responsável pela prestação dos serviços extrajudiciais, o tabelião interino deve mensalmente realizar a prestação de contas da serventia, elencando receitas e despesas, conforme determina art. 3º e 8º do Provimento Conjunto nº 06/2016:

Art. 3º Os responsáveis interinos deverão prestar contas, mensalmente, contrapondo receitas e despesas, devendo repassar ao FERMOJUPI o valor resultante dessa diferença até o décimo quinto dia do mês subsequente, através de boleto gerado pelo sistema CobJud.

Art. 8º Os titulares interinos prestarão contas por meio eletrônico de cada uma de suas unidades cartorárias, mensalmente, ao FERMOJUPI, até o décimo quinto dia do mês subsequente, contendo:

- I – os comprovantes das despesas realizadas, incluindo a folha de pagamento;
- II – o preenchimento do balancete mensal no sistema CobJud;
- III – o extrato mensal das contas bancárias da serventia, inclusive das não movimentadas;
- IV – o documento que autoriza a realização de despesa se for o caso;

Assim, a ausência do repasse das informações mensais das serventias extrajudiciais declaradas vagas ao FERMOJUPI, na forma especificada em lei e normativos internos deste TJPI, gera inadimplemento por parte dos tabeliães interinos quanto a suas obrigações. Sem esses dados, não há como



o FERMOJUPI em seus procedimentos fiscalizatórios de rotina, verificar se as receitas dos cartórios, que são intrinsecamente verbas públicas, estão sendo aplicadas corretamente.

No caso, o presente processo tem como objeto a ausência de transmissão das prestações de contas mensais dos períodos compreendidos entre julho/2010 a julho/2017. Em consulta ao sistema COBJUD na data de hoje constata-se que persiste o inadimplemento, visto que inexistem informações transmitidas.

Como já dito, a tabeliã interina ANTONIO PINHEIRO DE SOUSA foi intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias, porém mostrou-se inerte sem apresentar qualquer manifestação ao FERMOJUPI, conforme Informação Nº 427/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id: 0353796) e Termo de Revelia Nº 1/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id: 0354478).

Ante o exposto, com base nas informações constantes nos autos e verificando a legislação vigente, manifesto pelo encaminhamento do presente procedimento administrativo à Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e providências, considerando o disposto nos artigos 32 a 34 da Lei nº 8.935/94.

É a manifestação, salvo melhor juízo.

Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, Superintendente do FERMOJUPI, em 28/02/2018, às 23:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0401885** e o código CRC **2F1F32F5**.

17.0.000029076-9

0401885v2





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE -
FERMOJUPI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 1208/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Procedimento Administrativo Fiscal nº 17.0.000029076-9

Assunto: Procedimento Administrativo Fiscal - Revelia

Sujeito Passivo: Antônia Pinheiro de Sousa, Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES-PI. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. TABELIÃ INTERINA. INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO. AFRONTA AO ART. 8º DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 06/2016. REVELIA.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI tendo como sujeito passivo a Tabeliã Interina do 2º Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI, **ANTONIA PINHEIRO DE SOUSA**, CPF:373.747.963-15, em razão da não prestação de contas mensais ao FERMOJUPI nos períodos compreendidos entre julho/2010 a julho/2017.

Intimada a se manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias através da Termo de Intimação Fiscal Nº 31/2017 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id: 0202757), o sujeito passivo mostrou-se inerte, conforme consignado no Termo de Revelia Nº 1/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id: 0354478).

Em manifestação, a Superintendente do FERMOJUPI aponta que, ao consultar o sistema COBJUD, constatou que persiste o inadimplemento, visto que inexistente qualquer informação transmitida.

Assim, sendo o sujeito passivo em questão **tabeliã interina** do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI, gozando da confiança consignada pelo Poder Público ao designá-la como responsável pela prestação dos serviços extrajudiciais, ao deixar de repassar as informações mensais da serventia de seu encargo, torna-se inadimplente com as suas obrigações.

Ante o exposto, ACOLHO a Manifestação Nº 515/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI (Id: 0401885), exarada pela Superintendência do FERMOJUPI, e **DETERMINO** o encaminhamento do presente procedimento administrativo à Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e providências considerando o disposto nos artigos 32 a 34 da Lei nº 8.935/94, e ainda, o entendimento pela caracterização de potencial quebra de confiança.

Intime-se o sujeito passivo desta decisão.

Cumpra-se.



Teresina-PI, data registrada no sistema SEI.

Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Presidente do TJ/PI *em exercício*



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Vice-Presidente**, em 01/03/2018, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0401886** e o código CRC **7D5E1274**.

17.0.000029076-9

0401886v3





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 02/03/2018 às 09:24

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8182018610521

Documento: Proc nº 2906-9 2º OF de Rib Gonçalves.pdf

Remetente: Fermojupi (Laís Campelo Vieira)

Destinatário: Cartório 2º Ofício - Registro Civil (PARTICULAR) - Ribeiro Gonçalves (TJPI)

Data de Envio: 02/03/2018 09:24:30

Assunto: Proc nº 2906-9 2º OF de Rib Gonçalves



Imprimir





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE -
FERMOJUPI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 12513/2018 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Encaminho os autos à Douta Corregedoria Geral da Justiça, conforme determinado em Decisão N° 1208/2018 (Id: 0401886).



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**,
Superintendente do FERMOJUPI, em 05/03/2018, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>
informando o código verificador **0405614** e o código CRC **BB61AB5E**.

17.0.000029076-9

0405614v2





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA (EXTRAJUDICIAL) -
GABJACOREXT

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Notificação Nº 71/2018 - PJPI/CGJ/GABJACOREXT

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal movido pelo FERMOJUPI tendo como sujeito passivo a Tabela Interina do 2º Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI, **ANTONIA PINHEIRO DE SOUSA**, CPF:373.747.963-15, em razão da não prestação de contas mensais nos períodos compreendidos entre julho/2010 a julho/2017.

Intimado para manifestar no prazo legal de 30 (trinta) dias, não houve resposta. (id: 0354478).

Em manifestação, a Superintendente do FERMOJUPI aponta que, ao consultar o sistema COBJUD, constatou que persiste o inadimplemento, visto que inexistem informações transmitidas.

Acolhido o parecer do FERMOJUPI pelo Presidente do Tribunal de Justiça em exercício, o processo foi encaminhado a esta CGJ (id: 0401886) para providências.

Ante o exposto, **DETERMINO** a notificação da tabela do 2º Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI, **ANTONIA PINHEIRO DE SOUSA**, para que preste informações, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos narrados, sob pena de sanção disciplinar no âmbito administrativo.

Cumpra-se.

JÚLIO CESAR MENEZES GARCEZ

Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Menezes Garcez, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 05/03/2018, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0405868** e o código CRC **059FB17E**.

17.0.000029076-9

0405868v2





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 07/03/2018 às 12:33

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8182018615178

Documento: SEI_17.0.000029076_9.pdf

Remetente: Setor de Controle de Processos da CGJ-PI (Valéria de Almeida Carvalho)

Destinatário: Cartório 2º Ofício - Registro Civil (PARTICULAR) - Ribeiro Gonçalves (TJPI)

Data de Envio: 07/03/2018 12:31:40

Assunto: Ilma ANTÔNIA PINHEIRO DE SOUSA, encaminhado Despacho Notificação Nº 71/2018, expedido nos autos 17.0.000029076-9, para que preste informações no prazo de 10 (dez) dias. Responder ao Setor de Controle de Processos.



Imprimir





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 11/04/2018 às 09:09

RECIBO DE ENVIO

Documento: SEI_17.0.000029076_9.pdf
Código de rastreabilidade: 8182018615178
Remetente: Setor de Controle de Processos da CGJ-PI
Valéria de Almeida Carvalho
Data de Envio: 07/03/2018 12:31:40
Assunto: Ilma ANTÔNIA PINHEIRO DE SOUSA, encaminhado Despacho Notificação Nº 71/2018, expedido nos autos 17.0.000029076-9, para que preste informações no prazo de 10 (dez) dias. Responder ao Setor de Controle de Processos.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
Cartório 2º Ofício - Registro Civil (PARTICULAR) - Ribeiro Gonçalves (TJPI)		



Imprimir





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SETOR DE CONTROLE DE PROCESSOS DA CORREGEDORIA - SCPCGJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão Nº 3158/2018 - PJPI/CGJ/SCPCGJ

Certifico que foi expedida a notificação determinada, por meio de malote digital, nos termos dos art. 560, 565, parágrafo único e 566 do Código de Normas desta Corregedoria Geral, não havendo até a presente data manifestação para juntada aos autos encaminhada a este setor. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.



Documento assinado eletronicamente por **Valéria de Almeida Carvalho, Servidor / TJPI**, em 11/04/2018, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0451870** e o código CRC **5FAC5BDA**.

17.0.000029076-9

0451870v1





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA (EXTRAJUDICIAL) -
GABJACOREXT

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 2298/2018 - PJPI/CGJ/GABJACOREXT

Vistos, etc.

A Lei Complementar nº. 234/2018 assevera em seu art. 18 que:

Art. 18. Compete à Vice-Corregedoria-Geral da Justiça, no exercício da atividade de fiscalização:

I - apresentar ao Tribunal de Justiça projeto de lei propondo:

a) a criação de novas funções delegadas, por meio de desdobramento, desmembramento e/ou desacumulação;

b) a modificação da delimitação e confrontações das zonas já existentes;

c) a extinção dos serviços, com a consequente indicação da destinação de suas atribuições, acervo e circunscrição.

II - baixar normas de organização técnica e administrativa do serviço notarial e de registro;

III - propor ao Conselho de Administração do FERMOJUPI a regulamentação dos mecanismos de segurança e autenticidade dos atos notariais e registrais e de controle da sua produtividade e arrecadação;

IV - apontar a vacância da delegação, nas hipóteses previstas em lei, e designar interino para responder pelo expediente;

V - deliberar sobre a cessação de interinidade, na forma prevista no Título VII desta Lei;

VI - propor ao Tribunal de Justiça a abertura de concurso público para a atividades de notas e de registro;

VII - realizar o controle funcional dos titulares, interinos e substitutos das funções delegadas;

VIII - regulamentar a transmissão do acervo do serviço notarial e de registro nas hipóteses de extinção da delegação ou de cessação da interinidade;

IX - providenciar a publicação das tabelas de emolumentos no Diário da Justiça, sem prejuízo da sua divulgação no sítio da Corregedoria e do FERMOJUPI;

X - fiscalizar o cumprimento dos deveres e proibições dos titulares, substitutos e prepostos dos serviços notariais e de registro, sem prejuízo das atribuições dos juízes de direito, bem como aplicar as penalidades cabíveis, na forma prevista em lei e regulamentos;

XI - avocar e instaurar sindicâncias e processos disciplinares, nos casos previstos em lei;

XII - propor ao Tribunal, de ofício ou por provocação do juízo competente, a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo, quando justificado de forma objetiva;

XIII - exercer outras atribuições previstas em lei, no Regimento Interno do Tribunal de Justiça, outros atos normativos do Tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça.

Assim, considerando que com a edição da Lei Complementar nº. 234/2018 passa a ser da competência da Vice-Corregedoria Geral da Justiça o exercício da atividade de fiscalização dos serviços notariais e de registro deste Estado, **declino da competência para análise do presente feito**,



determinando a sua remessa para a Vice-Corregedoria Geral da Justiça.

Teresina-PI, data registrada em sistema.

Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

Corregedor Geral da Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça**, em 04/06/2018, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0463808** e o código CRC **5891785A**.

17.0.000029076-9

0463808v3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA - GABVICOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 6384/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. RESPONSÁVEL INTERINA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRO GONÇALVES. AUSÊNCIA REITERADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS. QUEBRA DE CONFIANÇA. CESSAÇÃO DA INTERINIDADE.

DECISÃO

I - RELATO

Trata-se de Procedimento Administrativo Fiscal iniciado pelo FERMOJUPI, que tem como sujeito passivo a responsável interina da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves, ANTONIA PINHEIRO DE SOUSA, em razão da ausência de prestação de contas mensais referentes ao período de **julho de 2010 a julho de 2017**.

No transcorrer do procedimento, a requerida fora intimada para solucionar a apontada irregularidade, mas se quedou inerte (0354478), o que resultou na remessa dos autos à Corregedoria-Geral da Justiça, para adoção das providências cabíveis.

O douto juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça proferiu o Despacho Notificação Nº 71/2018 – PJPI/CGJ/GABJACOREXT (0405868), por meio do qual determinou a intimação da requerida para que prestasse informações no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sanção disciplinar.

Devidamente notificada, a requerida, mais uma vez, permaneceu inerte (0451870).

Vieram os autos para esta Vice-Corregedoria (0463808).

É o relatório.

II - FUNDAMENTO

II.1. DA FISCALIZAÇÃO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS E DO DEVER DOS INTERINOS EM PRESTAR CONTAS MENSAS



O art. 236, §1º, da Constituição Federal/88, dispõe que cabe à lei definir a fiscalização das serventias extrajudiciais pelo Poder Judiciário.

Por sua vez, o art. 37 e seu parágrafo único, da Lei nº 8935/94, informa que cabe ao Órgão do Poder Judiciário competente proceder com a fiscalização dos atos notariais e de registro.

No âmbito local, a Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, em seu art. 18, X, confere a referida atribuição a esta Vice-Corregedoria Geral da Justiça e aos Juízes Corregedores Permanentes das Comarcas, *ex vi*:

Art. 18. Compete à Vice-Corregedoria-Geral da Justiça, no exercício da atividade de fiscalização:
(...)X - fiscalizar o cumprimento dos deveres e proibições dos titulares, substitutos e prepostos dos serviços notariais e de registro, sem prejuízo das atribuições dos juízes de direito, bem como aplicar as penalidades da sua competência, na forma prevista em leis e regulamentos;

Dentre as obrigações dos responsáveis pelos serviços extrajudiciais, importa destacar a de prestação de contas mensais pelo responsável interino à frente das serventias extrajudiciais.

Referida prestação de contas era regulada pelo Provimento Conjunto nº 06/2016, vigente à época dos fatos, e que trazia, em seu art. 3º, a seguinte disposição:

Art. 3º Os responsáveis interinos deverão prestar contas, mensalmente, contrapondo receitas e despesas, devendo repassar ao FERMOJUPI o valor resultante dessa diferença até o décimo quinto dia do mês subsequente,
através de boleto gerado pelo sistema CobJud.

§ 1º Consideram-se receitas para os fins do disposto no caput:

I – Os valores percebidos a título de emolumentos;

II – O rendimento de aplicação financeira;

III – Os valores recebidos a título de compensação dos atos gratuitos;

§ 2º Consideram-se despesas para os fins do disposto no caput todos os valores despendidos em prol da prestação do serviço extrajudicial, como a operacionalização da serventia, os investimentos e o pagamento da remuneração bruta.

Compete, portanto, a esta Vice-Corregedoria adotar as providências necessárias diante do inadimplemento da requerida com relação ao seu dever de prestar contas mensais.

II.2. DA QUEBRA DE CONFIANÇA

Nos termos da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, os responsáveis interinos pelas serventias extrajudiciais vagas são prepostos do Poder Judiciário, designados para responder pela atividade notarial e registral enquanto não ocorra provimento via concurso público.

Conforme art. 3º do referido ato, tal vínculo é precário e prevalece enquanto houver confiança do Poder Judiciário na pessoa designada. Em razão disso, sujeita-se à cessação, por simples decisão administrativa motivada e individualizada, em razão de conduta que enseje quebra da



confiança depositada no responsável interino.

Nesse sentido, as decisões do Conselho Nacional de Justiça são no sentido de que a Administração Pública pode dispensar o ocupante da função de interino a qualquer tempo, independentemente da instauração de processo administrativo, conforme **juízo de conveniência e oportunidade**. Veja-se:

RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 93, IX, DA CF. DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. ART. 8º DA RESOLUÇÃO N. 80/2009 DO CNJ. APLICABILIDADE. INTERINO. NOMEAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO. REVOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE.

1. Não subsiste a alegação de ofensa ao art. 93, inciso IX, da Carta Magna, porquanto a decisão recorrida, não obstante seja contrária aos interesses da parte, está suficientemente motivado, sem ficar configurada, assim, a apontada ofensa à Constituição da República.

2. A rediscussão de matéria já apreciada e decidida por este Conselho Nacional de Justiça, sem a existência de fatos novos, caracteriza a coisa julgada administrativa.

3. A Resolução n. 80/2009, em seu art. 8º, esclarece que não estão sujeitas aos efeitos desta resolução as unidades dos serviços de nota e de registro cuja declaração de vacância seja objeto, na data da publicação desta resolução, de decisão definitiva em sentido diverso perante o CNJ.

4. A Administração Pública pode dispensar o ocupante da função de interino a qualquer tempo, independentemente da instauração de processo administrativo, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

Recurso administrativo improvido. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em PP - Pedido de Providências - Corregedoria - 0009745-38.2017.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 38ª Sessão Virtualª Sessão - j. 31/10/2018).

No mesmo sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTRO. TABELIÃO INTERINO. NOMEAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO. REVOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE.

1. A jurisprudência desta Corte orienta-se no sentido de que, por se tratar de nomeação precária, a Administração Pública pode dispensar o ocupante da função de tabelião interino a qualquer tempo, independentemente da instauração de processo administrativo, conforme juízo de conveniência e oportunidade. Precedentes.

2. Agravo interno não provido." (AgInt no REsp 1.591.109/ES, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/6/2018, DJe 26/6/2018.)

No caso em apreço, a responsável interina ANTÔNIA PINHEIRO DE SOUSA, descumpriu reiteradamente seu dever de prestar contas, como já disposto alhures, e, mesmo após ser notificada no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça, deixou de prestar informações, conforme Certidão Nº 3158/2018 – PJPI/CGJ/SCPCGJ (0451870).

Não resta dúvida, portanto, que a reiterada conduta da requerida em deixar de prestar contas por **7 (sete) anos consecutivos**, configura grave irregularidade, enquadrando-se como infração disciplinar prevista no art. 31, I, da Lei nº 8.935/95.

Anote-se que, em Decisão Nº 4290/2019 – PJPI/CGJ/GABVICOR (1043915)



proferida nos autos do Processo SEI 19.0.000015304-7, atendendo ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 234/2018 (art. 4º, inciso II; e art. 90), determinei a anexação do 2º Cartório de Notas e Registro Civil de Ribeiro Gonçalves ao 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves, que passou a denominar-se **SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE RIBEIRO GONÇALVES**. Pela referida serventia extrajudicial de ofício único responde a interina **VALÉRIA HELENA CASTRO FERNANDES DE ALMEIDA SILVA**, conforme Portaria Vice-Corregedoria Nº 30/2019 – PJPI/CGJ/GABVICOR (1046909).

III. DECIDO

Diante de todo o exposto, **DECLARO** a quebra da confiança em relação à Sr(a). **ANTÔNIA PINHEIRO DE SOUSA**, como ex-responsável interina pelo extinto 2º **CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE RIBEIRO GONÇALVES**.

Em consequência, determino que:

- a) Intime-se a Sr(a). **ANTÔNIA PINHEIRO DE SOUSA**, para que tome ciência desta decisão, mediante notificação pessoal.
- b) Publique-se a ementa e o dispositivo da presente decisão no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

Dê-se ciência ao FERMOJUPI.

Oficie-se ao Ministério Público do Estado do Piauí para apuração de eventual prática de improbidade administrativa.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema

Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 30/10/2019, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1149181** e o código CRC **BA459A2B**.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO PIAUIENSE -
FERMOJUPI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 85743/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Ciente da Decisão 6384 (1149181).

Considerando a inspeção fiscal *in loco* realizada junto ao 2º Ofício de Registro Civil e Notas da Comarca de Ribeiro Gonçalves, nos autos do Processo SEI nº 18.0.000044397-9, em que foram apontadas irregularidades no relatório de Inspeção Extrajudicial, em que apurou-se dano ao Erário provocado pela Tabeliã Interina – *Antônia Pinheiro de Sousa*, CPF nº 373.747.963-15 na monta de R\$ 103.977,54 (Cento e três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente a valores retidos não repassados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a título de Taxa de Fiscalização Judiciária (Art. 3º, V, da Lei Estadual nº 5.425/2004).

Considerando a cobrança do supramencionado valor no Procedimento Administrativo Fiscal SEI nº 18.0.000058247-2, em que diante a revelia do sujeito passivo o crédito exigido foi devidamente inscrito na Dívida ativa Estadual.

Por fim, considerando não ter mais esta Superintendência o que se manifestar nos presentes autos, notadamente diante da quebra da confiança da Sra. Antônia Pinheiro Sousa, concluo o presente procedimento nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**,
Superintendente do FERMOJUPI, em 01/11/2019, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>
informando o código verificador **1377801** e o código CRC **A7E99803**.

17.0.000029076-9

1377801v3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SETOR DE CONTROLE DE PROCESSOS DA CORREGEDORIA - SCPCGJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Notificação Nº 3319/2019 - PJPI/CGJ/SCPCGJ

ILMO(A).SR.(A).**ANTONIA PINHEIRO DE SOUSA**

Tabeliã Interina do 2º Cartório de Registro Civil de Ribeiro Gonçalves-PI,

Imo(a) Senhor(a),

De ordem Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí** por meio deste encaminhamento a presente notificação referente a Decisão Nº 6384/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR constante do processo nº17.0.000029076-9.

Julyângela Araújo Medeiros
Analista Judicial



Documento assinado eletronicamente por **Julyângela Araújo Medeiros, Analista Judiciário** / **Área Judiciária**, em 11/11/2019, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1396473** e o código CRC **F1750E42**.

17.0.000029076-9

1396473v2



1. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

1.1. Decisão Nº 6384/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Decisão Nº 6384/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. RESPONSÁVEL INTERINA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRO GONÇALVES. AUSÊNCIA REITERADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS. QUEBRA DE CONFIANÇA. CESSAÇÃO DA INTERINIDADE.

III. DECIDO

Diante de todo o exposto, **DECLARO** a quebra da confiança em relação à Sr(a). ANTÔNIA PINHEIRO DE SOUSA, como ex-responsável interina pelo extinto 2º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE RIBEIRO GONÇALVES.

Em consequência, determino que:

- Intime-se a Sr(a). ANTÔNIA PINHEIRO DE SOUSA, para que tome ciência desta decisão, mediante notificação pessoal.
- Publique-se a ementa e o dispositivo da presente decisão no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

Dê-se ciência ao FERMOJUPI.

Oficie-se ao Ministério Público do Estado do Piauí para apuração de eventual prática de improbidade administrativa.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema

Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

PRÉ-VISUALIZAÇÃO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SETOR DE CONTROLE DE PROCESSOS DA CORREGEDORIA - SCPCGJ
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 37120/2019 - PJPI/CGJ/SCPCGJ

Teresina, 11 de novembro de 2019.

Excelentíssima Senhora

Procuradora Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Rua Álvaro Mendes, N° 2294, Centro, CEP: 64000-060

Teresina - Piauí

Assunto: Para conhecimento e providências

Ilma Senhora,

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE, encaminho cópia integral do Processo n° 17.0.000029076-9, que tramitou perante esta CGJ, para apuração de eventual prática de improbidade administrativa.

Atenciosamente,

Julyângela Araújo Medeiros

Analista Judicial





Documento assinado eletronicamente por **Julyângela Araújo Medeiros, Analista Judiciário**
/ **Área Judiciária**, em 11/11/2019, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php>
informando o código verificador **1396637** e o código CRC **AF96AA0E**.

17.0.000029076-9

1396637v3

